



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Atas de registro de preço .....	2
Contratos .....	3
<b>Editais</b> .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 1.749/2022, DE 9/12/2022. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

*Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à organização da sociedade civil que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo a subvenção à organização de sociedade civil abaixo elencada, por uma única vez, mês base dezembro de 2022, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

**I** - Associação Pró Menor de Primavera - APROMEP, no valor de R\$ 28.165,33 (vinte e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º** - Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

**Art. 3º** - O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.

**Parágrafo Único.** No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará conta do valor recebido, cabendo a Divisão Municipal de Finanças e Orçamento analisar as contas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove)** dias do mês de dezembro de 2022.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.536/2022, DE 14/12/2022.

*Dispõe sobre regulamentação dos*

*vendedores ambulantes nas festividades do final do ano no Balneário Municipal e a proibição da permanência de vendedores ambulantes em local que especifica e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a permanência de vendedores ambulantes não cadastrados na Prefeitura Municipal, durante as festividades realizadas no Balneário Municipal e em suas proximidades em um raio de 500m.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que, nas festividades realizadas no Balneário Municipal de Rosana, os vendedores ambulantes deverão recolher junto à Secretaria Municipal de Arrecadação e Coletoria, o valor correspondente de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para aqueles ambulantes que comprovarem residência no Município de Rosana e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os ambulantes de outras localidades.

**Art. 2º** Os referidos valores constantes no parágrafo único do artigo primeiro, correspondem ao preço público pela utilização do espaço nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023.

**Art. 3º** São obrigações dos vendedores ambulantes:

a) comercializar mercadorias específicas ao cadastro, bem como exercer atividades no limite da zona demarcada e dentro do horário estipulado;

b) transportar os bens e equipamentos que utilizar em seu trabalho de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, ficando proibido conduzir pelos passeios, volumes que atrapalham a circulação de pedestres.

**Art. 4º** Fica proibido qualquer tipo de som dentro da área destinada aos vendedores ambulantes.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **14 (quatorze)** dias do mês de dezembro de 2022

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

**ELISA CARLA BOSQUÊ**  
**SECRETÁRIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA**

#### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

**PREFEITURA DE ROSANA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**9130/2022**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 3 de 13

Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Educação e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, conforme segue: item 11 - R\$ 31,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 13/12/2022.  
Silvio Gabriel - Prefeito.

### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9131/2022

Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Educação e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): NUTRI INOVA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, conforme segue: item 08 - R\$ 24,00; item 09 - R\$ 74,00; item 10 - R\$ 84,00; item 12 - R\$ 43,00; item 13 - R\$ 41,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a

**PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 13/12/2022.  
Silvio Gabriel - Prefeito.

### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9132/2022

Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de produtos para suplementação nutricional em atendimento as Secretarias de Educação e Assistência Social, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0105/2022 - Pregão (Presencial) nº 064/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por lote(s): SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, conforme segue: item 01 - R\$ 18,00; item 02 - R\$ 18,00; item 03 - R\$ 28,00; item 04 - R\$ 38,00; item 05 - R\$ 67,50; item 06 - R\$ 23,00; item 07 - R\$ 23,00; item 16 - R\$ 29,00; item 17 - R\$ 44,00; item 18 - R\$ 29,00; item 19 - R\$ 38,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 13/12/2022.  
Silvio Gabriel - Prefeito.

### Contratos

### PREFEITURA DE ROSANA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

Processo nº 0122/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022

Objeto: contratação da banda os "Barões da Pisadinha" para a realização de Show Artístico no dia 01/01/2023 no Municipal de Rosana/SP, referente as festividades de fim de ano, a ser promovido pela Administração.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda.

Valor: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Vigência: Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de até 45 (quarenta e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 4 de 13

cinco) dias, após a assinatura do mesmo.

Data da assinatura: 14/12/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, expede o seguinte EDITAL:

##### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os servidores efetivos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I - Efetivo, Professor de Educação Básica I - Substituto Efetivo, Professor de Educação Básica II - Efetivo - Artes/Musicalização, Inglês e Educação Física, e Professor de Desenvolvimento Infantil ficam **CONVOCADOS** a comparecer nos prazos e condições fixados no presente Edital.

1.2. A convocação de que trata o presente Edital tem por objetivo **ATRIBUIÇÃO** de classes e aulas para o ano letivo de 2023.

1.3. Nos termos do artigo 54, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal 002/1998, as classes e/ou aulas disponíveis para atribuição são as constantes do Anexo I deste Edital.

1.4. As atribuições observarão a ordem de classificação previamente definida e divulgada.

1.5. No caso de não atendimento aos prazos e condições do presente Edital, a atribuição será realizada de ofício pela autoridade competente, independentemente da ordem de classificação.

1.6. Não serão atribuídas classes e aulas aos professores em exercício de cargo de suporte pedagógico (Diretor, Vice-Diretor, e Chefias de Gabinete) na data de publicação permanecerão na lista e no resultado final apenas para efeitos de contagem de pontuação e de controle.

1.7. Em caso de acúmulo de cargo, emprego ou função em outros Sistemas de Ensino, para assumir as aulas o docente deverá apresentar declaração do Diretor da outra Unidade Escolar informando a sua carga horária, incluindo HTPC, para comprovar a compatibilidade de horário, e/ou apresentar a declaração de próprio punho. O não cumprimento implica no reconhecimento de incompatibilidade de horários.

1.8. O acúmulo de cargo, emprego ou de função será admitido desde que haja compatibilidade de horários, nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alíneas "a" e "b", da Constituição Federal, observando-se a compatibilidade entre distância dos órgãos e/ou unidades escolares e o tempo necessário para deslocamento, considerando-se como integrante da jornada de trabalho do cargo/função as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).

1.9. A compatibilidade de horários será aferida pela

comissão de atribuição de classes e aulas, que considerará compatível a jornada quando entre as mesmas existir, no mínimo 60 (sessenta) minutos, podendo este intervalo ser reduzido para 15 (quinze) minutos quando não resultar em prejuízo para o serviço público.

1.10. As horas de trabalho destinadas as atividades extraclasse cumpridas na Unidade Escolar serão utilizadas para estudo, planejamento, formação continuada, avaliação, elaboração de projetos, atendimento aos pais, orientações didáticas, conselhos de classe/ série, confecção de materiais didático-pedagógicos, preenchimento de fichas, organização escolar, monitoria de faltas de alunos e demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

1.11. O cumprimento das horas de atividade extraclasse (HA) serão definidos pela Instituição, devendo ser cumprida até as **18h00min**.

1.12. Não será permitido a participação na atribuição de classes/aulas por procuração.

##### 2. DA ATRIBUIÇÃO NA CLASSE DE PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2.1. A atribuição de salas na Classe "Professor de Desenvolvimento Infantil" será realizada em 02 (duas) fases.

2.2. A Fase I (Preliminar) será realizada na Unidade Escolar de lotação do servidor, pelo respectivo Diretor, no dia **19 de dezembro de 2022**, em horário a ser fixado pelo Gestor, de acordo com a agenda da Unidade.

2.3. A Fase II (definitiva), será realizada após a eleições dos Coordenadores, no dia 01/02/2023, às 15h00min, na EMEF Antonio Félix Gonçalves (A eleição será dia 01/02/2023, às 14h00min, na EMEF Antonio Félix Gonçalves).

2.3.1. Na Fase II (definitiva), os servidores poderão remanejar-se para salas livres ou disponíveis na rede.

##### 3. DA ATRIBUIÇÃO NA CLASSE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

3.1. A atribuição de salas na Classe "Professor de Educação Básica - I" será realizada em 04 (quatro) fases.

3.2. A Fase I (Preliminar) compreenderá a atribuição de Professores de Educação Básica I - Efetivo, e será realizada na Unidade Escolar de lotação do servidor, pelo respectivo Diretor, no dia **19/12/ 2022**, em horário a ser fixado pelo Gestor, de acordo com a agenda da Unidade.

3.3. A Fase II, compreenderá o REMANEJAMENTO de Professores de Educação Básica I - Efetivo, e será realizada no dia **19/02/2023**, às **15h00min**, na EMEF Antonio Félix Gonçalves.

3.4. Na Fase II (preliminar), os Professores de Educação Básica I - Efetivo poderão remanejar-se para salas livres ou disponíveis na rede após a Fase I.

3.5. A Fase III (Preliminar) compreenderá a atribuição de Professores de Educação Básica I - Substituto Efetivo, e será realizada na EMEF Antonio Félix Gonçalves, no dia 19/12/ 2022, às 16h30min.

3.6. A Fase IV (definitiva) será realizada após a eleições dos Coordenadores, no dia **01/02/2023**, às **15h00min**, na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 5 de 13

EMEF Antonio Félix Gonçalves (as eleições serão realizadas no dia **01/02/2023, às 14h00min**, na EMEF Antonio Félix Gonçalves).

3.7. Na Fase IV (definitiva), os servidores poderão remanejar-se para salas livres ou disponíveis na rede.

4. DA ATRIBUIÇÃO NA CLASSE DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

4.1. A Atribuição na Classe de Professor de Educação Básica II será realizada em Fase Única, no dia **01/02/2023**, conforme cronograma do Anexo II.

4.2. As aulas disponíveis serão publicadas no dia **31/01/2023**, por unidade escolar.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a data da atribuição, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

5.2. A atribuição de classes e aulas dar-se-á nos termos de ato específico, observando a classificação obtida nos termos do presente Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**Rosana - SP aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2022.**

**RICARDO DE LUCENA FREIRE**

Secretário de Educação

**ANEXO I - CLASSES DISPONÍVEIS NA REDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, PARÁGRAFO ÚNICO DA LCM 002/1998**

**1. EMEF Antonio Félix Gonçalves**

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
1º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
1º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
1º ANO - C	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
1º ANO - D	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
2º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas

2º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
2º ANO - C	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
2º ANO - D	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
3º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
3º ANO - B	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
3º ANO - C	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - B	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - C	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
5º ANO - A	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
5º ANO - B	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
5º ANO - C	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
AEE	Segunda-feira a sexta-feira (manhã/tarde)		PEB I	39 horas
AEE	Segunda-feira a sexta-feira (manhã/tarde)		PEB I	39 horas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 6 de 13

SEBRAE	Segunda-feira a sexta-feira (manhã/tarde)	PEB I	39 horas
--------	-------------------------------------------	-------	----------

### 2. EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
1º ANO - A	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
1º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
1º ANO - C	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
2º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
2º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
3º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
3º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - B	Tarde	13h00min às 18h00min	PEB I	30 horas
5º ANO - A	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
5º ANO - B	Integral	07h00min às 16h00min	PEB I	39 horas
AEE	Segunda-feira a sexta-feira		PEB I	39 horas

SEBRAE	Atender a EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim, EMEIF Sítio São João e EMEIEF Fazenda Nova Pontal. (segunda-feira a sexta-feira)	PEB I	40 horas
--------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----------

### 3. EMEIEF Sítio São João

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
1º ANO - A	Tarde	12h10min às 17h10min	PEB I	30 horas
2º ANO - A	Tarde	12h10min às 17h10min	PEB I	30 horas
3º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
4º ANO - A	Manhã	07h00min às 12h00min	PEB I	30 horas
5º ANO - A	Integral	07h00min às 15h00min	PEB I	39 horas
EJA - 1º ao 4º Termo	Noite	18h40min às 22h40min	PEB I	30 horas

### 4. EMEIEF Fazenda Nova Pontal

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
Nível I/Nível II	Manhã	07h20min às 12h20min	PEB I	30 horas
1º ANO	Manhã	07h20min às 12h20min	PEB I	30 horas
2º/3º ANO	Manhã	07h20min às 12h20min	PEB I	30 horas
4º/5º ANO	Integral	07h20min às 15h20min	PEB I	39 horas

### 5. CE Franco Montoro

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
--------------	---------	---------	--------	---------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 7 de 13

Nível I A	Tarde	13h00min às 17h00min	PEB I	24 horas
Nível I B	Tarde	13h00min às 17h00min	PEB I	24 horas
Nível II A	Tarde	13h00min às 17h00min	PEB I	24 horas
Nível II B	Tarde	13h00min às 17h00min	PEB I	24 horas

### 6. CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
BERÇÁRIO I A	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
BERÇÁRIO II A	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas

BERÇÁRIO II B	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL I A	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL I B	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL II A	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 8 de 13

MATERNAL II B	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL II C	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I A	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I B	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I C	Manhã	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II A	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL II B	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL II C	Manhã	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas

### 7. EMEI Tainara Bairro Mayer

Classe/Turma	Período	Horário	Classe	Carga Horária
MATERNAL II A	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
MATERNAL II B	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL II C	Integral	07h00min às 12h00min	PDI	38 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
MATERNAL II D	Tarde	13h00min às 18h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I A	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I B	Integral	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
		12h00min às 17h00min	PDI	38 horas
NÍVEL I C	Manhã	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL I D	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL I E	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 9 de 13

NÍVEL II A	Manhã	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II B	Manhã	07h30min às 11h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II C	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II D	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II E	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas
NÍVEL II F	Tarde	13h30min às 17h30min	PEB I	24 horas

### ANEXO II

**DATAS E HORÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EFETIVO, QUE OCORRERÁ NA EMEF ANTONIO FÉLIX GONÇALVES, CONFORME SEGUE:**

Professor de Educação Básica II - Efetivo	Data	Horário
Artes/Musicalização	01/02/2023	08h00min
Inglês		09h00min
Educação Física		10h00min

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES 2023

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, após análise e julgamento dos recursos impetrados, **HOMOLOGA** o resultado de Classificação dos servidores públicos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I Efetivo; Professor de Educação Básica I Substituto Efetivo; Professor de Educação Básica II (Inglês, Educação Física, Artes/Musicalização) e Professor de Desenvolvimento Infantil.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Rosana, 15 de dezembro de 2022.

**RICARDO DE LUCENA FREIRE**  
Secretário de Educação

### EDITAL DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL

### DE ENSINO

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, FAZ SABER que, conforme resultado do Processo de Inscrição dos Professores da Rede Municipal de Ensino, os professores titulares de cargo efetivo foram classificados na seguinte conformidade:

#### 1. Professor de Educação Básica I - Efetivo

##### 1.1. EMEF Antonio Félix Gonçalves:

Nº	Professor (a)	Pontuação
1	Maria Helena da Silva	201.465
2	Zélia de Fátima L. Santos	201.302
3	Marta Francisca dos Santos	178.135
4	Cleusa Sampaio Mendonça	171.793
5	Magaly Gomes de Almeida	170.682
6	Ireni Rodrigues Menezes	170.010
7	Maria Aparecida de Oliveira	169.261
8	Ana Maria Guimarães	160.184
9	Vânia Lúcia de C. Cunha	159.932
10	Irma Fernandes	157.490
11	Maria Eunice Peres Bressan	155.485
12	Telma Martins das Neves	155.040
13	Jeluci Gabriel	146.755
14	Renilde Sá Soares	136.020
15	Valeria Bacelar de Matos Brandão	80.684
16	Andreia Monteiro Ramos	55.517
17	Alessandra Feijó Colman	52.859
18	Silvania Mendonça Oliveira	52.518
19	Marinês Magalhães Louzada Ferreira	51.754
20	Marilza Prachedes Nepomuceno	50.183

##### 1.2. EMEIEF Maria Terezinha Camargo Jardim

Nº	Professor (a)	Pontuação
1	Maria Josefa da Silva Oliveira	173.071
2	Aparecida de Souza Fernandes	171.968
3	Marilena Magalhães Ranuci	171.810
4	Nilceia Regina Barreto	161.064
5	Renata Scaccio	160.327
6	Adriana Emilia de Mello Ramos	155.821
7	Marli Pereira de Souza Ribeiro	155.422
8	Leonice Martins de Souza Beccari	155.272
9	Fatima Valdirene Delicollí Silva	144.139
10	Maria Salete de Sá	141.934
11	Roseli Alves Martins	58.860
12	Denise de Oliveira Azevedo Angelo	45.780
13	Aparecida Francisca da Silva	44.435

##### 1.3 EMEF Sítio São João

Nº	Professor (a)	Pontuação
----	---------------	-----------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 10 de 13

1	José Aparecido Pessuto	150.933
2	Clotildes dos Santos Gutierrez	93.338
3	Geandro de Souza Alves dos Santos	68.266
4	Luciana Rodrigues de Lima	59.734
5	Marilda de Jesus da Lapa Santana	47.745
6	Hilda Souza da Silva	34.150

### 1.4. EMEIEF Fazenda Nova Pontal

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Vanusa Valério Bueno	30.000
2	Tatiane Xavier Alves	27.927
3	Vago	

### 1.5. Centro Educacional Franco Montoro

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Vago	
2	Vago	

### 1.6. EMEI Tainara Bairro Mayer

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Maria de Lourdes Pompeo	151.945
2	Arlete Constancia da Silva	140.455
3	Terezinha Pereira da Silva	85.745
4	Elaine Ferreira da Silva	73.007
5	Márcia Aparecida Moreira	67.370
6	Joelma Gimendes de Oliveira Vilella	51.968
7	Andreia Aparecida da Silva Rodrigues	51.832
8	Elaine Marly Candido Rodrigues	45.553
9	Maria Salete Florentino	42.716
10	Maria Yvone Machado Guilherme	25.738

### 1.7 CEMEI Joaquim Lopes Teixeira

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Odenita Francisca da Costa Barbosa	175.003
2	Susana Velasco Souza	151.477
3	Nilza Gonçalves Pereira	51.884
4	Rozelene de Oliveira Silva Dias	51.197
5	Adriana Dias de Souza	35.257
6	Beatriz Cristina Guimarães Soares	21.927

## 2. Professores de Desenvolvimento Infantil

### 2.1 EMEI Tainara Bairro Mayer

Os licenciados em Pedagogia Plena, com habilitação nas séries iniciais:

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Christian Pompeo Bortoloni	127.330
2	Eunice Carolina Tézon	120.514
3	Valdenice Gomes Pereira	115.461
4	Ana Maria Cândida Muniz	115.346
5	Joelma Gimendes de Oliveira Vilella	96.380
6	Andréia Aparecida da Silva Rodrigues	83.685

7	Elaine Ferreira da Silva	65.039
8	Ana Paula Araujo Navega	18.844
9	Josceli Avelino	15.520
10	Rafaela Fernandes do Nascimento Ferreira	14.305

Os diplomados em Curso Normal de Nível Médio com habilitação específica:

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Fabiana Regina Pavaneli	65.530

### 2.2 - CEMEI Joaquim Lopes Teixeira

Os licenciados em Pedagogia Plena, com habilitação nas séries iniciais:

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Terezinha Pereira da Silva	137.210
2	Maria Lucia de Santana Coutinho	134.237
3	Lourdes Alves Santana	129.468
4	Rozelene de Oliveira Silva Dias	129.216
5	Rosane Esser da Silva Galdino	128.636
6	Edna Aparecida Gonçalves da Silva	126.805
7	Maria Auxiliadora da Silva Lima	126.580
8	Iraci de Oliveira Miranda	126.190
9	Lunalva Cristina Zacarias	124.082
10	Vanderlisa Tavares de Souza Costa	120.125
11	Sâmia Queiroz Muniz	119.350
12	Silvia Adriana Alves dos Santos	117.650
13	Rosangela Ribeiro Silva	116.329
14	Fabiula Barbosa Dias Santos	114.325
15	Maria Inês de Santana Toso	107.722
16	Nilza Gonçalves Pereira	98.925
17	Meiriane Pereira da Silva	93.795
18	Ana Cristina de Matos Silva Voss	92.716
19	Alesandra Lopes Bugarim	84.950
20	Maria Azenite Gois Flauzino	80.471
21	Jansinqueli Abraão Gama	75.415
22	Elizabeth Velasco	54.524
23	Wesléia Dias Barreto	21.644

Os diplomados em Curso Normal de Nível Médio com habilitação específica:

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Dinorá Gonzaga de Souza	128.488
2	Rosangela Cristina Ribeiro	36.010

### 3. Professor Educação Básica I - Substituto Efetivo

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Jeluci Gabriel	83.197
2	Geandro de Souza Alves dos Santos	70.331
3	Valéria Pereira de Souza	42.342
4	Silvia Cristina de Mendonça Lopes Monte	37.633



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 11 de 13

5	Lilian Cristian da Silva Haguino	28.297
6	Alessandra Feijó Colman	27.251
7	Lorraine Lapa Siqueira	26.732
8	Wesléia Dias Barreto	25.739
9	Valéria Bacelar de Matos Brandão	24.307
10	Emilly Mayana Pereira Vasconcelos Leite	24.280
11	Rogério Cáceres	24.115
12	Ana Cristina de Matos Silva Voss	22.575
13	Juliana Louzada Dardis	20.360
14	Cristina Sueli Ozorio Mazzin	19.286
15	Amanda Tosta Dias Flausino	18.473
16	Waney Cristina Silva Santana	16.124
17	Rosangela Pereira dos Anjos	15.055
18	Jaqueline Soares Ovando	14.300
19	Walquiria Leardini Pires	13.330
20	Rosilaine Silva de Mattos	13.330
21	Josiane Aparecida Rodela	12.160
22	Michele Bono Tkatecenko	11.485
23	Adriana Marques Pereira	1.210

#### 4. Professores de Educação Básica II - Artes/Musicalização

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Jana D'arque Ferreira Silva	90.209
2	Aline Cestari Deboni	80.570
3	Renata Soares Camargo	74.156
4	Eloisa Fernanda de Moura Barbosa	29.075
5	Nelisa Neves Scardazzi Freitas	24.205

#### 5. Professores de Educação Básica II - Inglês

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Veruska Ursula Vruck Ferreira Silva	68.098
2	Pedro Miranda Pereira	55.384
3	Andreia Melo Silva e Andrade	31.205

#### 6. Professores de Educação Básica II - Educação Física

Nº	Professor(a)	Pontuação
1	Maria José Conceição Santiago Rodrigues	91.474
2	Frans Robert Lima Melo	81.880
3	Belmiro Moreira da Silva	80.847
4	Joselayne Lisboa da Silva Bortoloni	77.635
5	Jefferson Antonio dos Santos Branquinho	52.749

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**Rosana - SP, 15 de dezembro de 2022.**

**RICARDO DE LUCENA FREIRE**

Secretário de Educação

#### RESOLUÇÃO SME N.º 01/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Disciplina o oferecimento de classes e aulas no ensino regular do Município de Rosana, e dá outras providências correlatas.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo**, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, incisos I e III, da Lei Municipal 1.519/2017,

#### RESOLVE:

##### DISPOSIÇÃO GERAL

**Art. 1.** Esta Resolução disciplina o oferecimento de classes, aulas, e outras ações pedagógicas relacionadas ao ensino na rede pública municipal de Rosana.

##### DAS CLASSES E AULAS DE ENSINO REGULAR

**Art. 2.** São classes do ensino regular as relativas aos seguimentos: berçário, maternal, pré-escola (etapa I e etapa II) e ensino fundamental.

**Art. 3.** São aulas do ensino regular as relativas a áreas específicas do conhecimento, notadamente Inglês, Artes/Musicalização e Educação Física.

**Art. 4.** O oferecimento de classes do ensino regular será definido pela Secretaria de Educação, ao final de um ano letivo, para vigorar no ano letivo seguinte, distribuídas entre as Unidades Escolares.

**Art. 5.** Todas as classes e aulas de ensino regular serão oferecidas no ato de Atribuição aos docentes titulares de cargo efetivo (art. 54, parágrafo único, da LCM 002/1998).

**Art. 6.** As classes e aulas serão oferecidas:

**I.** Em regime de tempo parcial;

**II.** Em regime de tempo integral.

**Art. 7.** O Regime de Tempo Integral é a modalidade de atendimento com a ampliação da jornada escolar dos estudantes, trazendo ou não novas disciplinas para o currículo escolar.

**Art. 8.** A relação de classes e aulas constará do Edital de Atribuição.

##### DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 9.** O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é a modalidade de educação escolar oferecida na rede regular para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

**Art. 10.** O oferecimento de turmas de AEE será definido pela Secretaria de Educação, e constará no Edital de Atribuição.

**Art. 11.** O servidor docente interessado na atribuição de turmas de AEE deverá comprovar especialização em Educação Especial e/ou especialização em AEE - Atendimento Educacional Especializado.

##### DOS PROJETOS

**Art. 12.** Os Projetos elaborados pela rede municipal de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 12 de 13

ensino são ações de curto ou longo prazo, que possibilitem ao aluno ser protagonista em seu processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 13.** O oferecimento de Projetos será definido pela Secretaria de Educação, e constará do Edital de Atribuição.

**Art. 14.** É facultado à Secretaria de Educação criar e desenvolver Projeto mediante designação, independentemente de atribuição, de acordo com a necessidade justificada do serviço.

**Art. 15.** No caso do Projeto “Jovens Empreendedores Primeiros Passos”, o professor interessado deverá comprovar a realização de curso específico promovido pelo SEBRAE, e/ou realizar o curso.

### APOIO À APRENDIZAGEM

**Art. 16.** O Apoio à Aprendizagem são ações que buscam garantir o direito de aprendizagem a todos os estudantes, valorizar o protagonismo dos alunos e favorecer o desenvolvimento das habilidades e competências consideradas essenciais a cada ano de ensino.

**Parágrafo Único.** As ações de Apoio à Aprendizagem serão desenvolvidas mediante acréscimo à jornada de trabalho constituída ao professor (classes e aulas - art. 2º).

**Art. 17.** É vedado usufruir abonada nos dias em que for atribuída carga referente a Apoio à Aprendizagem.

**Art. 18.** O Gestor em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação poderá designar os docentes para o exercício das funções de que trata este Capítulo, levando em conta a experiência do profissional para atuar em determinada série ou turma e sensibilidade do docente para trabalhar com alunos de determinada faixa etária.

**Parágrafo Único.** O pagamento de que trata este artigo é devido ao regente em exercício na respectiva classe, ainda que em substituição, não sendo garantido aos servidores afastados de suas atribuições por mais de 15 (quinze) dias.

### DO APOIO ESPECIALIZADO

**Art. 19.** Em caso de comprovada necessidade aferida pela Coordenadoria de Educação Especial, o aluno autista fará jus a acompanhante especializado.

**Art. 20.** O acompanhante especializado será, preferencialmente, professor efetivo especializado em educação especial, atendimento educacional especializado, ou em outra área correlata, a critério da Administração.

**Parágrafo Único.** O apoio especializado realizado por professor efetivo se dará em regime de substituição.

**Art. 21.** A designação para as funções de que trata este capítulo, quando possível, observará as normas para atribuição de classes e aulas.

### DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

**Art. 22.** A Secretaria de Educação poderá oferecer turmas de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

**Art. 23.** Quando oferecidas, as turmas de EJA constarão do Edital de Atribuição.

### DAS SALAS DE LEITURA

**Art. 24.** A sala de leitura é um espaço organizado por

cada unidade escolar dedicado especialmente ao mundo da literatura. O objetivo é propiciar práticas de ensino que desperte no aluno interesse pela leitura de forma espontânea e prazerosa, estimulando a construção do seu conhecimento.

**Art. 25.** O atendimento às turmas na Sala de Leitura dar-se-á dentro do horário regular de aula dos alunos.

**Parágrafo Único.** Compete ao professor regente assegurar uma sessão, semanal com duração de 1 (uma) hora-aula, de atividades de leitura, ainda que fora do espaço físico das Salas de Leitura, sendo que cada classe em funcionamento na Escola corresponderá a 1 (uma) turma a ser atendida.

**Art. 26.** A sessão semanal de Leitura não será facultativa, cabe ao docente após ter ciência do quadro de horários organizado pela direção, cumprir rigorosamente as atividades previstas e planejadas para os alunos no horário estabelecido.

### DAS HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO

**Art. 27.** HTPC, a ser cumprido na instituição, previamente estabelecido, será na seguinte conformidade:

**I.** CENTRO EDUCACIONAL FRANCO MONTORO: Terça-feira, das 17h15min às 19h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**II.** CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA - BLOCO II: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**III.** CEMEI JOAQUIM LOPES TEIXEIRA - BLOCO I e II: Quarta-feira, das 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**IV.** EMEF ANTONIO FÉLIX GONÇALVES - Ciclo I: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**V.** EMEF ANTONIO FÉLIX GONÇALVES - Ciclo II: Terça-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**VI.** EMEF MARIA TEREZINHA CAMARGO JARDIM - Ciclo I e II: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**VII.** EMEI TAINARA BAIRRO MAYER: Segunda-feira, das 18h15min às 20h15min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**VIII.** EMEI TAINARA BAIRRO MAYER: Terça-feira, das 18h15min às 20h15min (PDI, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**IX.** EMEIF FAZENDA NOVA PONTAL - Ciclo I e II e Educação Infantil: Quarta-feira, das 18h00min às 20h00min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais);

**X.** EMEIF SÍTIO SÃO JOÃO - Ciclo I e II: Segunda-feira, das 18h00min às 20h00min (PEB I, PEB II, AEE, PAE e Interlocutor de Línguas Brasileiras de Sinais) e Educação de Jovens e Adultos - EJA: Quinta-feira, das 16h40min às 18h40min;

**XI.** Atendimento Educacional Especializado - AEE: será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 868

Página 13 de 13

em sede alternada entre as unidades escolares.

### **DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS NO DECORRER DO ANO LETIVO**

**Art. 28.** Nos impedimentos e vacâncias ocorridas no decorrer do ano letivo, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, dar-se-á atribuição nos termos deste Capítulo.

**Art. 29.** A atribuição de que trata este capítulo será realizada mediante contratação por prazo determinado de servidores temporários, observada a ordem de classificação em processo seletivo.

**Art. 30.** As atribuições serão feitas na Secretaria de Educação, preferencialmente às quartas-feiras, às 09h.

**Art. 31.** Os Editais de atribuição de classes/aulas serão publicados no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da fixação nos murais das instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da atribuição.

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 32.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Rosana - SP aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

**RICARDO DE LUCENA FREIRE**  
Secretário de Educação

.....